



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

A Prefeitura Municipal de São João del-Rei, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 02/2017, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 5.196, de 16 de novembro de 2015.

O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 15.341 de 06 de junho de 2017 submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O processo seletivo simplificado destina-se à realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária do Município de São João del-Rei, observada a legislação municipal, para exercer as funções constantes deste Edital.

Os candidatos aprovados e contratados exercerão função, sem estar vinculado a cargo ou emprego público, e será considerado servidor temporário.

Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação, em função das necessidades do Município, respeitando-se o prazo de validade deste processo seletivo simplificado. O Edital e seus resultados terão validade por 1 ano, prorrogável por igual período.

O prazo de contratação para os cargos de Técnico de Enfermagem ESF, Enfermeiro ESF será até a realização de concurso público. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Médico ESF terão prazo de contratação de 2 anos, prorrogáveis por igual período.

Atenção para a regulamentação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo em vista **que é requisito imprescindível para sua admissão que resida na área de cobertura da equipe ESF**, conforme a Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006. A listagem com os endereços aptos está disponível no Anexo V do presente edital.

1. QUADRO DE FUNÇÕES E VAGAS

Função	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico	Requisitos
Médico ESF	03 vagas	40 horas semanais	R\$ 8.475, 43	Graduação em Medicina com registro no CRM
Enfermeiro ESF	04 vagas	40 horas semanais	R\$ 3.149,22	Graduação de Enfermeiro com registro no COREN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos

Técnico de Enfermagem ESF	08 vagas	40 horas semanais	R\$ 1.180,89	Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN
Agente Comunitário de Saúde	04 vagas ESF Cohab 12 vagas ESF Colônia do Marçal (Equipe 01 e 02) 12 vagas ESF Matosinhos (Equipe 01 e 02)	40 horas semanais	R\$ 1.014,00	- Ensino Fundamental Completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital, conforme relação de endereços constantes no Anexo V. - Concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, que será ministrado pela Secretaria de Saúde após a apuração do resultado do Processo Seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 de pessoal por prazo determinado, para exercício das funções públicas constantes no Edital, serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Salomão Batista de Sousa, nº 10, Matosinhos nos dias 18/07, 19/07, 20/07 e 21/07.

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 será gratuita.

2.3. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:

2.3.1 – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;

2.3.2 – Levar preenchida a ficha de inscrição do candidato (Anexo I) e o formulário do Anexo II (em 2 vias), específico para os cargos de Médico ESF, Enfermeiro ESF e Técnico de Enfermagem ESF, para os quais há a entrega dos títulos. Os certificados e títulos devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos

ser entregues no momento da inscrição. Os certificados, para terem validade, devem conter o devido registro.

2.3.3 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato (ANEXO III), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos (quando for o caso);

2.3.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

2.3.5 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

2.3.6 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

2.3.7 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;

2.3.8 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. O candidato com deficiência, amparado pelo inciso VIII, art. 37, da CF, poderá concorrer a qualquer função pública, com garantia de reserva de vaga, sendo obrigatório ao mesmo declarar, quando da formalização da inscrição, a sua deficiência, especificando-a, e se submeter, quando convocado, a Perícia Médica por Junta Oficial da Prefeitura Municipal, que dará decisão final quanto à qualificação como deficiente e quanto ao grau de aptidão para o exercício da função pública pleiteada.

3.2. Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas ora disponibilizadas para as pessoas com deficiência.

3.3. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados seja menor do que o número de vagas reservadas aos mesmos, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

4. DO LOCAL DAS PROVAS

4.1. Os locais e horário das provas serão divulgados no dia 04/08 no site da Prefeitura Municipal de São João del Rei: <http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br/>.

4.2. O candidato, no dia da prova, deverá **OBRIGATORIAMENTE** levar o comprovante de inscrição e um documento de identificação com foto.

5. DA SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos

5.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de documentação.

5.2 A Primeira Etapa será aplicada para todos os cargos descritos no Quadro 1 e consistirá da realização de uma prova objetiva de Conhecimento Específico, de caráter eliminatório e classificatório. O programa de provas está disponível no Anexo IV.

5.2.1 Esta prova terá o valor de 80 (oitenta) pontos e será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 8,0 (pontos) pontos.

5.3 Na avaliação dos títulos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise da documentação, assim distribuída.

5.3.1 Só terão os títulos analisados aqueles candidatos que obtiverem nota superior a 40 pontos na prova objetiva.

5.3.2. Função pública – **Médico ESF**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de do Programa de Saúde da Família	3	3
Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Medicina, Saúde Pública, Gestão Pública ou Saúde Coletiva	1	3
Conclusão de Curso de Mestrado na área de conhecimento pretendida	2	2
Conclusão de Curso de Doutorado na área de conhecimento pretendida	2	2
Tempo de Atuação - Comprovação de tempo de serviço na função de Médico	1 ponto por cada 12 meses	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



5.3.3 Função pública – Enfermeiro ESF

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família	3	3
Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Enfermagem, Saúde Pública, Gestão Pública ou Saúde Coletiva	1	3
Conclusão de Curso de Mestrado na área de conhecimento pretendida	2	2
Conclusão de Curso de Doutorado na área de conhecimento pretendida	2	2
Tempo de Atuação - Comprovação de tempo de serviço na função de Enfermeiro	1 por cada 12 meses	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 PONTOS

5.3.4. Função pública – Técnico de Enfermagem ESF

		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Atuação	Comprovação de tempo de serviço na função de Técnico de Enfermagem	2 por cada 12 meses	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20 PONTOS

5.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos pela Prova de Conhecimentos Específicos e pelos Títulos (no caso do Enfermeiro ESF, Técnico ESF e Médico ESF) e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos

5.5. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- obtiver a maior nota no item tempo de atuação;
- for mais idoso.

5.6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego. Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais. (os mesmos devem ser registrados).

5.7. Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

5.7.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

5.7.2 – Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante modelo no ANEXO VI, em 2 vias, datado, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Salomão Batista de Sousa, nº 10, Matosinhos, São João del-Rei/MG, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

6.1.1. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

6.1.2. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

6.2. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

6.3. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

6.4. O pedido de revisão poderá ser realizado pelo representante legal do candidato, desde que no ato da inscrição esteja munido de procuração para este fim com firma reconhecida.

6.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de São João del-Rei: www.saojoaodelrei.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:
- 7.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.
 - 7.1.2.** Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - 7.1.3.** Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
 - 7.1.4.** Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
 - 7.1.5.** Ter boa conduta;
 - 7.1.6.** Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções;
 - 7.1.7.** Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
 - 7.1.8.** Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
 - 7.1.9.** Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
- 7.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário abaixo:

FASES	DATA
Publicação do edital	03/07
Período de inscrição	18/07 a 21/07
Divulgação do Local das Provas	04/08
Aplicação das Provas	11/08
Divulgação do resultado	28/08
Prazo para interposição de recurso	29/08 e 30/08
Homologação do Resultado Final	11/09

- 8.2.** A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Chefe do Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos

8.3. O Contrato Administrativo para as funções públicas previstas neste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

8.4. Os contratos temporários, celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, extinguir-se-ão na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses, de acordo com a Lei Municipal nº 5.196, de 16 de novembro de 2015:

Art. 26 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência administrativa, nos seguintes casos:

- Baixo desempenho funcional;
- Faltas superiores a 30 dias corridos ou 40 dias alternados durante a vigência do contrato, mesmo nos casos de licenças e ausências previstas nesta lei, com exceção da licença maternidade e por adoção;
- Licença saúde por prazo superior a 30 dias corridos ou 40 dias alternados durante a vigência do contrato;
- Quando houver necessidade de redução dos gastos de pessoal.

IV – suspensão da obra ou serviço, por razão de interesse público, a critério da Administração;

§1º - É automática a extinção do contrato no caso do inciso I.

§2º - A rescisão do contrato na hipótese do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se dispensada a comunicação pela Administração.

§3º - A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, será devidamente motivada, com comunicação prévia ao contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.5. Os locais de trabalho serão nas Equipes de Estratégia Saúde da Família dos Bairros Colônia do Marçal, Cohab e Matosinhos. O critério de escolha será por conveniência da Administração, com exceção do Agente Comunitário de Saúde, que obrigatoriamente deverá residir na área da equipe.

8.6. São deveres do funcionário contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.196, de 16 de novembro de 2015:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições previstas no contrato;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – atender com presteza ao público em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tenha ciência em razão do exercício da função;

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII – guardar sigilo sobre assuntos relacionados ao desempenho da função;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

XII – comparecer ao setor nas horas de trabalho ordinário e nas do trabalho extraordinário, quando devidamente convocado, executando os serviços que lhe competirem;

XIII – providenciar para que seus dados pessoais estejam sempre atualizados no assentamento individual;

XIV – manter espírito de solidariedade e de colaboração com os companheiros de trabalho;

XV – apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou uniformizado se for determinado;

XVI – apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;

XVII – sugerir providências tendentes à melhoria e aperfeiçoamento do serviço.

XVIII – cumprir a carga horária estabelecida no contrato.

§ 1º - O descumprimento dos deveres previstos neste artigo ensejará a aplicação da penalidade de advertência ao funcionário contratado.

§ 2º - Em caso de reincidência, após ocorrida a advertência, o contrato poderá ser rescindido, a critério do dirigente do órgão solicitante.

8.7. É proibido ao funcionário contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.196, de 16 de novembro de 2015:

I – ausentar-se, injustificadamente, do serviço durante o expediente;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – referir-se, de modo depreciativo, pela imprensa, em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, podendo, porém em trabalho assinado, apreciá-lo do ponto de vista técnico ou doutrinário ou de organização do serviço, com o fim de colaboração e cooperação;

IV – atender a pessoas, na repartição, para tratar de assuntos particulares;

V – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;

VI – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VII – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;

VIII – coagir ou aliciar colegas no sentido de se filiarem a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

IX – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos

X – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XI – receber vantagem indevida de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XII – praticar usura sob quaisquer de suas modalidades;

XIII – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XIV – ofender ou desacatar as ordens de superior hierárquico, salvo se desacatar ordens manifestamente ilegais;

XV – a prática de posições ou posturas político-partidárias dentro de estabelecimento público, que venham a influenciar ou até mesmo aliciar cidadãos e servidores;

XVI – descumprir, de forma reincidente, a carga horária estabelecida no contrato, fora das hipóteses previstas nesta lei.

§ 1º - O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a VI deste artigo ensejará a aplicação da penalidade de advertência ao funcionário contratado.

§ 2º - Em caso de reincidência, após ocorrida a advertência prevista no parágrafo anterior, o contrato poderá ser rescindido, a critério do dirigente do órgão solicitante.

§ 3º - O descumprimento das obrigações previstas nos incisos VII a XVI deste artigo ensejará a rescisão do contrato.

8.8. As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância prevista na Lei 5.196/2015.

8.9. Os direitos do funcionário contratado são os previstos na Lei 5.196/2015.

8.10. O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 terá validade por 1 ano, prorrogável por igual período.

8.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

São João del-Rei, 29 de junho de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº _____/2017

]Nome do Candidato: _____

Endereço: _____ **Nº** _____

Bairro _____ **Cidade:** _____

Telefone: _____ **Celular** _____

RG: _____ **Org. Emissor** _____ **CPF:** _____

ESCOLARIDADE: _____

E-MAIL: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Deficiência ()Sim ()Não. Se sim, qual deficiência _____

No caso de deficiência, necessita de condição especial para a prova? _____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 002/2017, da Prefeitura Municipal de São João del Rei, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

São João del Rei, ____ de Julho de 2017

Assinatura do (a) Candidato(a)

PREENCHIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO INSC. Nº _____/2017

Nome do Candidato: _____

RG: _____ **Org. Emissor** _____ **CPF:** _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Assinatura do Responsável pela Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Candidato: _____ Nº. da inscrição: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos a serem preenchidos pelo candidato			(Deixar em branco)	
Nº	Histórico/Resumo	Pré-Pontuação		
PONTUAÇÃO GERAL:				

• Somente serão considerados para fins de pontuação certificados e/ou títulos com registro.

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Eu, (Nome do Candidato(a), Portador(a) do RG e do CPF residente e domiciliado à Rua nº....., no bairro da cidade de, do Estado de, autorizo como meu (minha) procurador(a), (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da identidade com o RG e do CPF, residente à Rua nº....., no bairro, da cidade de, do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de São João del Rei, para a vaga de, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos os atos publicados sobre o assunto que serão divulgados, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao meu (minha) procurador(a) nos termos acima.

Município, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

OS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

OS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



ANEXO IV

PROGRAMA DE PROVAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Processo de trabalho em saúde e suas características
- Trabalho em equipe de saúde e práticas em saúde da família
- Conduta profissional
- Princípios e diretrizes do SUS e as políticas públicas de saúde
- Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades
- Cultura popular, práticas tradicionais de saúde e a estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde
- Conceitos, importância e práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular
- Família: socioantropologia e psicologia da família; moral, preconceitos e aceitação ativa da diferença
- Eventos vitais e sociais: nascimento, infância, adolescência, maturidade e envelhecimento; adoecimentos e morte; casamento, separação e uniões familiares diversas; vida produtiva, aposentadoria e desemprego; alcoolismo, drogas e atos ilícitos e a abordagem familiar ou de redução de danos etc.
- Acompanhamento de família e grupos sociais: conceito e práticas de educação popular em saúde.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

- BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual para a organização de atenção básica*. Brasília/DF, 1999.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. *SIAB: Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica*. Brasília/DF, 1998.
 - BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Doenças infecciosas e parasitárias. Guia de bolso. <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/10001021559.pdf>
 - DECRETO nº 3.189/1999, que fixa as diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.
 - LEI nº 10.507/2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde.
 - LEI Orgânica do SUS nº 8.080/90- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.
 - PORTARIA nº 1.886/1997 (do Ministro de Estado da Saúde), que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agente Comunitário e do Programa de Saúde da Família.
 - PORTARIA nº 44/2002 (do Ministro de Estado da Saúde), que estabelece as atribuições do agente comunitário de saúde na prevenção e controle da malária e da dengue.
- Portaria nº 44/2002 (do Ministro de Estado da Saúde), que estabelece as atribuições do agente comunitário de saúde na prevenção e controle da malária e da dengue



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



CARGO: MÉDICO ESF

- Diretrizes e princípios do SUS,
- Método clínico centrado na pessoa;
- Saúde baseada em evidência;
- Cuidado integral à saúde da gestante;
- Cuidado integral à saúde da criança e do adolescente;
- Cuidado integral à saúde do idoso;
- Cuidado integral à saúde do trabalhador;
- Cuidado integral à saúde do adulto;
- Cuidado integral à saúde da mulher.

CARGO: ENFERMEIRO ESF

- Organização das redes assistenciais e educação permanente
- Política nacional de humanização e promoção da saúde.
- Projeto terapêutico singular.
- Matriciamento.
- Consulta de enfermagem.
- Regulação da assistência na atenção básica.
- Linha de cuidados das gestantes, diabéticos, hipertensos, idosos. Saúde do trabalhador.
- Normas de biosegurança.
- Ética e legislação em enfermagem: princípios Básicos de ética.
- Regulamentação do exercício profissional.
- Vigilância epidemiológica.
- Epidemiologia das doenças transmissíveis.
- Imunizações: Cadeia de frio, vacinas, composição efeitos adversos, recomendações para aplicação.
- Fundamentos de enfermagem, processo de enfermagem.
- Atuação do enfermeiro em urgências e emergências.
- Assistência de enfermagem materno- infantil. Pré-natal de baixo risco.
- Sistema único de Saúde: princípios básicos, lei 8080 de 19/09/1990.
- Lei 8142 de 28/12/90.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde- NOB- SUS de 1996.
- Portaria 2488/11, Lei 11350/06.
- Norma Operacional da assistência à saúde/ SUS- NOAS- SUS 01/02.
- Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde.
- Doenças de Notificação compulsória.
- Estratégia de Saúde da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

- Aspectos Éticos e Legais de Enfermagem.
- Técnicas básicas dos Fundamentos de enfermagem.
- Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso.
- Políticas Públicas de Saúde.
- Portaria Nº 2488/2011.
- Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde.
- Cuidados com a gestante.
- Cuidados com a criança.
- Cuidados com o Hipertenso e o Diabético.
- Sistema Único de Saúde (SUS).
- Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90.
- HumanizaSUS.
- Aleitamento Materno.
- Programa Nacional de Imunização.
- Noções de Saúde Pública.
- Esterilização.
- Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis e não transmissíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



ANEXO V

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME DAS RUAS ESF COLÔNIA DO MARÇAL EQUIPE 01
RUA AMÉRICO DEODORO BRIGHENTI
RUA EXP. LINO DETOMI
RUA CONCEIÇÃO DE CARVALHO
RUA MARIA RIBEIRO PINTO (RUA 2)
RUA JASMINOR VIEIRA (RUA 4)
AV. LOREDO VIANINI
RUA ANTÔNIO RAFAEL TIAGO (RUA 6)
RUA SANTA LUZIA
RUA ARISTOTILES DE ASSIS COELHO
RUA DOMINGOS GIOVANNI
RUA JOSÉ UBIRATAN PINHEIRO MACHADO
RUA VITÓRIA FRANCISCO HALLACK (RUA 10)
RUA NICANOR FICHER
RUA PROJETADA 02 (MARIA CONCEIÇÃO CELESTINO)
RUA PROJETADA 01 (JOÃO TRINDADE DE ALMEIDA)
RUA REGINA FAZION CIPRIANI
RUA DOMÊNICO RANDI
RUA TOBIAS RODRIGUES DE MENDONÇA CHAVES
RUA CESAR BRIGHENTI NETO
RUA APRÍGIO CARRARA
RUA ÂNGELO CIPRIANI
RUA ARLINDO CIPRIANI
RUA APRÍGIO CARRARA (1ª TRAVESSA) RUA GILDA VIANINNI DAVIN
RUA APRÍGIO CARRARA (2ª TRAVESSA)
RUA APRÍGIO CARRARA (3ª TRAVESSA)
RUA APRÍGIO CARRARA (4ª TRAVESSA)
RUA APRÍGIO CARRARA (5ª TRAVESSA)
RUA APRÍGIO CARRARA (6ª TRAVESSA)
RUA APRÍGIO CARRARA (7ª TRAVESSA)
RUA APRÍGIO CARRARA (8ª TRAVESSA)
RUA DA MANGUEIRA
RUA ALCEU ANTÔNIO BRIGHENTI
RUA JOSÉ SIMÕES BRIGHENTI
RUA POETA VENÂNCIO CASTANHEIRA FILHO
RUA MONSENHOR SILVESTRE DE CASTRO
RUA DURVAL MATA
RUA TRINDADE GONZAGA FRANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos

RUA SEBASTIÃO ALVES DO BANHO
RUA DR JOSÉ DAS CHAGAS VIEGAS
RUA CEL. GABRIEL MARTINS FERREIRA
RUA JOSÉ DE PAULA CIPRIANE
RUA HENRIQUE ALVARENGA (RUA 1)
BAIRRO COLÔNIA DO GIAROLA

NOME DAS RUAS ESF COLÔNIA DO MARÇAL EQUIPE 02
AV 31 DE MARÇO
RUA SANTO ANTÔNIO
RUA SÃO MARCOS
RUA SÃO MIGUEL
RUA SANTO AGOSTINHO
RUA SÃO LUCAS (SÓ TEM MATO)
RUA HEMELINDA BASSI
RUA PRESIDENTE KENNEDY
RUA JOSÉ SIMÕES BRIGUENTE (PARTE DE CIMA)
RUA GENI BRIGHENTI CIPRIANI
RUA CAETANA GATTI
RUA JOSÉ NATIVIDADE CHAVES
RUA SINÉSIO FÉLIX
RUA ESTERINA RANDI BRIGHENTI
RUA OTÁVIO GIAROLA
RUA MENDES PIMENTEL
RUA SEBASTIÃO BARBOSA
RUA SEVERO ALBINO GIAROLA
RUA OURO PRETO
RUA GOVERNADOR VALADARES
TRAVESSA JACARANDÁ
RUA 10
RUA 17 (RUA EUCALIPTOS)
RUA EDUARDO DILACIO (RUA 2)
RUA JOSÉ BRÁULIO DE SANTANA
RUA ONZE
RUA ARISTIDES TEODORO RIBEIRO
RUA 13
RUA CONCEIÇÃO GUIA LOPES
RUA PEDRO ARCANJO DA SILVA
RUA 08
RUA CARLOS BRIGHENTI
TRAVESSA AMÉRICO BRIGHENTI
AVENIDA LUIZ GIAROLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



BAIRRO SOLAR DA SERRA

NOME DAS RUAS ESF COHAB
RUA URÂNIO
RUA MÁRMORE
RUA MANGANÊS
RUA COBALTO
RUA GRANITO
RUA BRILHANTE
RUA DIAMANTES
RUA ENGENHEIRO JOSE LUIZ AMARANTE
RUA JASPE
RUA ESMERALDA
RUA AMESTISTA
RUA BERILO
RUA CRISTAL
RUA ALUMÍNIO
RUA PLATINA
RUA TUMALINA
RUA ARGEMIRO FERNANDES DA SILVA
RUA DOM ANTÔNIO CARLOS DE MESQUITA (HORTO FLORESTAL)
RUA EDMUNDO LOURDES
RUA RUBI
RUA JOSÉ DAS NEVES
RUA INÁCIO MIGUEL DE CASTRO
RUA ANDRÉ LOPES PEREIRA (TRAVESSA)
RUA ILÍDIA MARIA DE NAZARÉ
RUA FERROVIARIO AMAURI JOSÉ DE NORONHA
AVENIDA DO CONTORNO
RUA JOSÉ BRÁULIO DE SANTANA
RUA ANTÔNIO MIGUEL SANTANA
RUA ARARAQUARA
AVENIDA VICENTE ROSA
RUA LUIZ MAZELI CIPRIANI
RUA LUIZ MANOELINO CARVALHO
RUA EXPEDICIONARIO ALVIM ALVES MOREIRA
RUA EXPEDICIONARIO ARISTIES PEREIRA FREITAS
RUA GIL AMARAL CAMPOS
RUA DEZ
RUA ANTONIO ELIAS CECÍLIO
RUA GUILHERMINA GIAROLA GALLI (RUA NOVE)
RUA JOSÉ ALPHEU DE CASTRO
AVENIDA LUIZ GIAROLA (PARTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos

RUA TOPÁZIO COHAB
RUA ADENOR SIMÕES COELHO
RUA CARMOSINA ANTÔNIA DAVIN
RUA FRANCISCO ABREU AVILA
RUA LUIZ DAVIN
RUA IMIGRANTE MARCOS DAVIN
RUA CELSON JOSÉ DE RESENDE
RUA ADALMR GOMES
RUA PEDRO VICENTINI
RUA ODÉCIO GONÇALVES
RUA JOÃO DAVIM
RUA 24
RUA DOMINGOS PIO TEIXEIRA
RUA HENRIQUE ALVARENGA
RUA 02
RUA 03
RUA 04
RUA DAVID JOSÉ DE MOURA
RUA ITAGUARA
RUA 07
RUA ITATIBA

NOME DAS RUAS ESF MATOSINHOS
RUA JUVENTINO BENFENATTI
RUA GAL. ARISTIDES PRADO
RUA JOÃO HALLAK
RUA BERNARDO GUIMARÃES
AVENIDA JOSUÉ DE QUEIROZ
RUA DR. KLEBER VASQUES FIGUEIRAS
RUA JOSÉ FALCONIERI SANTOS
AVENIDA SETE DE SETEMBRO
RUA DR. ELOI REIS
RUA AMARAL GURGUEL
RUA CARLOS GUEDES
RUA OSVALDO CRUZ
TRAVESSA JESUS SILVA
RUA COL. ALBERTO GUIMARÃES
RUA HERCULANO VELOSO
RUA COL. JOSÉ DE ASSIS SOBRINHO
RUA GUIA LOPES
RUA AUDENCIO JOAQUIM CARRARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



TRAVESSA CARLOS HENRIQUE
RUA CARLOS HENRIQUE
RUA JOÃO E. RAMALHO
RUA JOAQUIM PORTUGAL
RUA CESÁRIO CASTRO
RUA ZIQUE ZANETTI
AVENIDA SANTOS DUMONT
RUA AGUÁ LIMPA
RUA GENERAL JOSÉ VENTURA PINTO
RUA DENTISTA CARLOS BATISTA FILHO
RUA SÍLVIO FERREIRA PINTO
RUA FARMACÊUTICO GUILLARDUCCI
RUA CARLOS ALVES
RUA JOAQUIM QUINTINO DOS REIS
RUA EXP. FRANCISCO BATISTA RIOS
RUA PADRE CUSTÓDIO DIAS
RUA FISCAL JOSÉ PEDRO
RUA BATISTA DE CASTRO
RUA MANOEL FORTES
RUA JOÃO FELICIANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista de Souza nº 10 – Jardim Paulo Campos



ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DEL REI**

PARA:

Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de São João del Rei

CANDIDATO: _____

RG Nº _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

() CONTRA RESULTADO DA PROVA

() CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento